DECRETO Nº 1.252, DE 17 DE JUNHO DE 2.011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 1085/2010, pelo qual se denotou a necessidade de desapropriar os imóveis abaixo descriminados com a finalidade de ampliar o sistema de tratamento de água e esgoto pertencente a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e existente no Bairro Jacaré, deste município;

CONSIDERANDO as obrigações instituídas na cláusula sexta, 6.1. "d" do Contrato de Programa n. 161/2008, firmado em 18 de dezembro de 2008 entre a Prefeitura do Município de Cabreúva e a SABESP.

CONSIDERANDO que a desapropriação objeto do presente Decreto atende o interesse público cuja ampliação do sistema de tratamento de água e esgoto sanitário possibilitará melhor prestação dos serviços públicos pela SABESP à população cabreuvana;

CONSIDERANDO que a desapropriação objeto do presente Decreto atende o interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação com a finalidade de ampliar o sistema de tratamento de água e

esgoto pertencente a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo em áreas particulares cujos memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, encontram-se assim descriminadas:

A- *"um terreno Urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a Rua Vila Rica, (antiga rua 02), do loteamento denominado "Parque santo Antonio – Gleba "A", no bairro do Jacaré, na cidade de Cabreúva, de forma triangular, medindo 33,40m de frente; do lado direito de quem da frente olha mede 23,80m, confrontando com o lote n. 02; e do lado esquerdo mede 41,00m, confrontando com a Fazenda Santa Terezinha, encerrando a área de 397,46m2"*, conforme memorial descritivo e planta anexados às folhas 08/09 do processo administrativo n. 1085/2010, e registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP, sob a matrícula n. 41.389 e cadastro perante a Prefeitura do Município de Cabreúva sob o n. 00351121300905.

B- *"Um terreno Urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a Rua Vila Rica, (antiga rua 02), do loteamento denominado "Parque Santo Antonio – Gleba "A", no bairro do Jacaré, na cidade de Cabreúva, medindo 10,00m. de frente, pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 31,00m. confrontando com o lote n. 03, pelo lado esquerdo mede 23,80m. confrontando com o lote n. 01 e nos fundos mede 12,32m. confrontando com a Fazenda Santa Terezinha, encerrando a área de 274,00m2"*, conforme memorial descritivo e planta anexados às folhas 12/13 do processo administrativo n. 1085/2010, e registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP, sob a matrícula n. 41.390 e cadastro perante a Prefeitura Municipal de Cabreúva sob o n. 00351121300800.

C- *"Um terreno Urbano, sem benfeitorias, situado com frente para a Rua Vila Rica, (antiga rua 02), do loteamento denominado "Parque Santo Antonio – Gleba "A", no bairro do Jacaré, na cidade de Cabreúva, medindo 10,00m. de frente, igual medida de fundos, por 25,00m. de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha com a área destinada a equipamentos públicos, pelo lado esquerdo com o lote n. 22 e nos fundos com o lote n. 20 encerrando a área de 250,00m2"*, conforme memorial descritivo e planta anexados às folha s 16 /17 do pro cesso administrativo n. 1085/2010, e re gistrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP, sob a matrícula n. 41.366 e cadastro perante a Prefeitura Municipal de Cabreúva sob o n. 00351121404519.

§ 1º As áreas descritas no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de ampliação do sistema de tratamento de água e esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes bem como a SABESP a penetrar nos imóveis descritos no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, pagamento de indenizações aos expropriados, correrão por conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 17 de junho de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e **afixado** no local de costume. **Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva**, em 17 de junho de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município